
Administração Central
Unidade de Recursos Humanos

Ofício Circular n.º 12/2011 – URH

São Paulo, 13 de abril de 2011.

Senhor(a) Diretor(a)

Com base em uma revisão de competências das diversas áreas da Unidade de Recursos Humanos - URH, informo que, a partir do presente momento, **cabará ao Núcleo Técnico II – Área de Movimentação de Pessoal, do Departamento de Administração de Pessoal – DAP/URH, a análise da documentação quanto atendimento dos requisitos para a expedição, pela Senhora Diretora Superintendente, de Ato Decisório de Acumulação Remunerada dos Diretores das Unidades de Ensino**, conforme inciso II do artigo 55 da Deliberação CEETEPS n.º 03/08 bem como do inciso IX do artigo 4º e alínea “d”, inciso III do artigo 16 do Decreto 52.833/08.

Assim, ficam alteradas as disposições do item 2. DA COMPETÊNCIA PARA ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO DA ACUMULAÇÃO do Ofício Circular n.º 022/2010 – URH, no que se refere às situações de acumulação remunerada de Diretor de Unidade de Ensino, mantendo-se inalterado o conteúdo restante.

Atenciosamente,

ELIO LOURENÇO BOLZANI
Coordenador Técnico